



CONTRATO nº. 01/2024
Processo nº. 03/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.03/2024

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **Câmara Municipal de Dolcinópolis - SP**, com sede na Avenida Elydio Massarenti, nº 1320, CNPJ. 51.845.378/0001-27, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Danilo Rogério Cortez, CPF.373.522.088-60, residente e domiciliado na Rua João Carlos Fornazari, nº70, Dolcinópolis/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa (H.P MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO), doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal, HÉLIO DE CASTRO CAMPOY, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si a execução de obra de construção de pergolado, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº.07/2024, nos termos do inciso I, Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, pelas Cláusulas e condições adiante expostas:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Compra de móveis para escritório, Plenário e Auditório

2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da execução do presente Contrato, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integra este contrato, como se nele estivesse transcrito, no Edital e Termo de Referência.

2.2 O documento referido em 2.1, será considerado suficiente para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá vigência de **sessenta dias**, iniciando na data da assinatura do Contrato, podendo ser aditado conforme conveniência do Contratante, de acordo com o Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - DO PREÇO

4.1 O preço total para a aquisição do objeto deste contrato é de R\$ 13.734,00

4.2 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação própria vigente para o exercício financeiro de 2024, a saber:

2.1 As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal de 2024., a saber:

01 – Legislativo; 1.001 - Administração Legislativa; 031 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara449052.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha 2-6; Equipamento de Material Permanente

5 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO



5.1 A empresa deverá executar o contrato no **prazo de trinta dias**, a contar da data de assinatura do Termo Contratual.

5.2 A Contratada deverá cumprir a execução em conformidade com Especificações contidas no Edital e Termo de Referência.

5.3 Constatadas não conformidades na execução do contrato, o setor competente poderá:

a. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção e suspendendo o pagamento até que seja comprovada a conformidade dos descritivos;

a.1 na hipótese de correção das não conformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo indicado pelo setor competente, contados da data do recebimento da notificação por escrito;

a.2 na hipótese de não correção, a Contratante poderá determinar o pagamento proporcional ao serviço prestado efetivamente comprovado, advertindo a Contratada para a aplicação das sanções, inclusive extinção do contrato.

b. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou aplicação as sanções, inclusive extinguir a contratação;

b.1 na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo indicado pelo setor competente, contados da data do recebimento da notificação por escrito.

c. na impossibilidade de comprovação de recebimento das notificações pela Contratada, a notificação será publicada nos meios em que houve a publicação do extrato de contrato.

5.4 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (**vinte e cinco por cento**), do valor inicial atualizado do contrato; como dita o Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5 A Contratada prestará à Câmara, os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução deste contrato.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até **dez dias úteis** contados da apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório ou parecer do levantamento patrimonial realizado.

6.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em **dez dias úteis após** a data de sua apresentação válida.

6.3 O pagamento será efetuado através de cheque nominal à Contratada ou através de transferência bancária, a critério da Câmara Municipal.

6.4 Para emissão das notas fiscais a Contratada deve observar o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012, destacando a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos;

a. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no Art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, a saber:



- a.1 As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o Art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte.
- b. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, sob pena de não aceitação do documento fiscal.
- c. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,5% ao mês de correção monetária.

7 - DA TRANSFERÊNCIA E/OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1 A Contratada não poderá transferir e/ou subcontratar a execução do objeto deste contrato.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 Para apuração e aplicação das sanções administrativas será aplicado o disposto no Art. 87, da Resolução nº.02/2023 da Câmara Municipal de Dolcinópolis.

9.2 À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no Art. 155 e Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

- a. advertência;
- b. multa;
- c. impedimento de licitar e contratar;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



9.4 Será propiciada defesa à Contratada, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.

9.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a Contratada tiver direito ou cobrados judicialmente.

10 – DA EXTINÇÃO

10.1 O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no Art. 156, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei.

10.2 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, nos termos do Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Contratada assume integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

11.3 As partes Contratante e Contratada consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

12 - DA TOLERÂNCIA

12.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13 – DO FORO

13.1 Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Estrela D'Oeste, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Dolcinópolis/SP, 02 de dezembro 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS

CNPJ: 51.845.378/0001-27


090

Câmara Municipal de Dolcinópolis
Contratante
Danilo Rogério Cortez
Presidente

H.P MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO
HÉLIO DE CASTRO CAMPOY
Proprietário

Testemunhas

Nome




Eliane Nair

RG

93853440-6

Nome



Maria Angélica Momen

RG

20 855122